



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses

NOTA TÉCNICA Nº 54/2025-CGARB/DEDT/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Extensão da validade de lotes do larvicida biológico *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti) – VectoBac® WG.

2. ANÁLISE

2.1. O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses - CGARB, distribui regularmente o larvicida biológico VectoBac® WG, cujo ingrediente ativo é o *Bacillus thuringiensis subsp. israelensis*, cepa AM65-52, utilizado no controle de larvas de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. O larvicida é composto de 3.000 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) por miligrama na formulação de grânulos dispersáveis em água, na concentração 37,4%, altamente eficiente para controle das formas imaturas. Quanto à apresentação, o VectoBac®WG está disponível em embalagens com peso líquido de 500 mg de produto.

2.2. O ingrediente ativo Bti é composto de cristais proteicos e esporos que, aplicados na água, são filtrados e ingeridos pelas larvas de mosquito. Os cristais interagem com a parede intestinal das larvas, rompendo-as rapidamente, cessando sua atividade e esperando a morte dos insetos em 24 horas após a aplicação do produto. O produto possui recomendação para tratamento larvário em água de consumo humano, como por exemplo caixas d'água, tonéis, cisternas e outras formas de armazenamento), conforme descrito no WHO Guidelines for Drinking-water Quality.

2.3. O controle vetorial de larvas de *Aedes* é uma estratégia preconizada para depósitos de água, para uso por humanos e animais domésticos. Restringe-se o tratamento larvário como última opção para depósitos dos tipos A1 e A2, quando as atividades mecânicas e medidas de proteção dos depósitos não se mostram suficientes para o controle de vetores.

2.4. Os lotes do produto adquirido apresenta em seu rótulo um prazo de validade de dois (02) anos a partir da data de fabricação no ano 2023, portanto, com validade até o ano 2025. A prática de reaprazamento de inseticidas vencidos, desde que observadas alguns cuidados, tais como, armazenamento adequado e embalagens em bom estado de conservação, pode ser realizada de acordo com as recomendações da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação – FAO, como medida para se evitar a formação de estoques obsoletos e desperdício de recursos públicos.

2.5. Para garantir a qualidade e segurança do produto em uso, foram conduzidas análises físico-químicas e de potência biológica em laboratório acreditado conforme norma ISO/IEC 17025. As análises tem como finalidade comprovar a qualidade e a conformidade do lote fabricado, atestando que o produto atende aos parâmetros técnicos de eficácia e segurança. Os aspectos analisados foram:

- a) Ingrediente ativo analisado;
- b) Potência biológica medida (Unidade Tóxica Internacional por mg);
- c) Percentual de umidade;
- d) Metodologia de ensaio credenciada pela ISO/IEC 17025; e
- e) Garantia de qualidade do fabricante/laboratório.

2.6. De acordo com os resultados obtidos nas análises de estabilidade de acordo com os Anexos lote 346302PG30 (0050081328), lote 346323PG30 (0050081370), lote 346329PG30 (0050081918), lote 346347PG30 (0050082099), lote 346357PG30 (0050082225), lote 346364PG30 (0050082304), lote 346668PG30 (0050082357), lote 346668PG30 (0050082357), lote 346670PG30 (0050082446), lote 346676PG30 (0050082490), lote 346677PG30 (0050082934), lote 346692PG30 (0050083055), lote 346694PG30 (0050083108), lote 346695PG30 (0050083260), lote 346707PG30 (0050083365), lote 346709PG30 (0050083430), lote 347000PG30 (0050083502), Anexo lote 347710PG30 (0050083570), Anexo lote 347714PG30 (0050083630), Anexo lote 347727PG30 (0050083684), lote 347729PG30 (0050083763), lote 347991PG30 (0050083822), lote 347994PG30 (0050083922), lote 347995PG30 (0050084471), lote 347998PG30 (0050084540), lote 348001PG30 (0050084587), lote 348002PG30 (0050084668), lote 348990PG30 (0050084741), lote 348992PG30 (0050084789), lote 348996PG30 (0050084872), lote 348996PG30 (0050084872), lote 348999PG30 (0050085014) e lote 349988PG30 (0050085087), os resultados obtidos dos 32 lotes foram considerados satisfatórios, pois atendem aos padrões estabelecidos.

2.7. Os testes realizados atestaram a conformidade do produto com os parâmetros estabelecidos, confirmando que os lotes avaliados mantêm sua eficácia e estabilidade, possibilitando a **extensão de sua validade** até a nova data definida, conforme quadro abaixo.

Ordem	Lotes	Data de fabricação	Data de Validade	Parâmetro	POTÊNCIA MÉDIA BT		Nova validade
					Resultado	Limite superior	
1	346302PG30	fev/23	fev/25	3.0	4.2	5.0	fev/27
2	346323PG30	fev/23	fev/25	3.0	3.6	5.0	fev/27
3	346329PG30	fev/23	fev/25	3.0	4.6	5.0	fev/27
4	346347PG30	fev/23	fev/25	3.0	4.5	5.0	mar/27
5	346357PG30	fev/23	fev/25	3.0	3.9	5.0	fev/27
6	346364PG30	fev/23	mar/25	3.0	3.7	5.0	mar/27
7	346668PG30	fev/23	mar/25	3.0	3.7	5.0	mar/27

8	346670PG30	fev/23	mar/25	3.0	4.7	5.0	mar/27
9	346676PG30	fev/23	mar/25	3.0	4.1	5.0	mar/27
10	346677PG30	fev/23	mar/25	3.0	4.4	5.0	mar/27
11	346692PG30	fev/23	mar/25	3.0	3.8	5.0	mar/27
12	346694PG30	fev/23	mar/25	3.0	4.5	5.0	mar/27
13	346695PG30	fev/23	mar/25	3.0	4.3	5.0	mar/27
14	346707PG30	fev/23	mar/25	3.0	4.1	5.0	mar/27
15	346709PG30	fev/23	mar/25	3.0	4.9	5.0	mar/27
16	347000PG30	mar/23	mar/25	3.0	3.8	5.0	mar/27
17	347710PG30	mar/23	mar/25	3.0	4.1	5.0	mar/27
18	347714PG30	mar/23	mar/25	3.0	3.9	5.0	mar/27
19	347727PG30	mar/23	mar/25	3.0	3.6	5.0	mar/27
20	347729PG30	mar/23	mar/25	3.0	4.8	5.0	mar/27
21	347991PG30	mar/23	mar/25	3.0	4.1	5.0	mar/27
22	347994PG30	mar/23	mar/25	3.0	4.8	5.0	mar/27
23	347995PG30	mar/23	mar/25	3.0	4.3	5.0	mar/27
24	347998PG30	mar/23	mar/25	3.0	4.0	5.0	mar/27
25	348001PG30	abr/23	mar/25	3.0	4.4	5.0	mar/27
26	348002PG30	abr/23	mar/25	3.0	4.5	5.0	mar/27
27	348990PG30	abr/23	mar/25	3.0	4.0	5.0	mar/27
28	348992PG30	abr/23	mar/25	3.0	4.3	5.0	mar/27
29	348996PG30	abr/23	mar/25	3.0	4.6	5.0	mar/27
30	348997PG30	abr/23	mar/25	3.0	4.2	5.0	mar/27
31	348999PG30	abr/23	mar/25	3.0	3.8	5.0	mar/27
32	349988PG30	mai/23	mar/25	3.0	4.1	5.0	jul/27

3. CONCLUSÃO

3.1. De acordo com os resultados obtidos nas análises de estabilidade, realizadas em 32 (trinta e dois) lotes do produto, conclui-se que todos apresentaram conformidade com os parâmetros de potência biológica e qualidade estabelecidos, mantendo-se eficazes e estáveis, preconizando um prazo de validade projetado de no máximo 48 meses para os lotes analisados.

3.2. Dessa forma, os lotes analisados permanecem aptos para utilização nas ações de controle vetorial de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, garantindo segurança e eficácia, desde que observadas as recomendações técnicas de uso, armazenamento e aplicação já estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

3.3. Assim dever ser seguidas rigorosamente as recomendações de uso, periodicidade de aplicação, segurança do trabalhador e armazenamento, conforme disposto na Nota Técnica nº 39/2022-CGARB/DEIDT/SVS/MS (0050101298). Ressalta-se a recomendação utilização do larvícola é recomendada para tratar somente os criadouros de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* que não possam ser eliminados ou manejados de outra forma, sendo este tratamento considerado complementar ao manejo ambiental.

LIVIA CARLA VINHAL FRUTUOSO
Coordenadora-Geral de Vigilância de Arboviroses

MARILIA SANTINI DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Doenças Transmissíveis

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Carla Vinhal Frutuoso, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Arboviroses**, em 05/12/2025, às 05:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Santini de Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Doenças Transmissíveis**, em 07/12/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 09/12/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050081107** e o código CRC **3EE88C4F**.

